

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021 /2017 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações prestadas pela Gerência de Segurança Portuária da EMAP (GESEP), **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto pela empresa **GRUPO CLASI**, sobre itens do Edital da Licitação Pública do Pregão Presencial nº 021/2017 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial ostensiva no Porto do Itaqui, terminais portuários e demais áreas e instalações administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP.

QUESTIONAMENTO 1:

“ITEM 3 - OUTROS CUSTOS: são considerados duas modalidades de auxílio transporte:

a) Transporte (2,9 x 15 x 4) - considera-se neste item 4 transporte por dia;

h) Transporte Fretado

Entendemos que uma modalidade anula a outra. Ou damos o vale transporte ou fretamos um veículo para a locomoção. O entendimento está correto?”

RESPOSTA EMAP:

Submetido o presente questionamento à Unidade Técnica, a GESEP manifestou-se da seguinte forma: “O Termo de Referência/Edital da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 02/2017-CSL/EMAP, estabelece em seu ‘Item 8’ que o valor global previsto para a contratação está estimado, da mesma forma, como estão estimados nas Planilhas de Formação de Preços Mensais (estimado) nº 01 a 10, Anexos de nº 01 a 10, que resultaram no valor global, portanto, em momento algum, o Edital fixa valor e/ou percentual a ser considerando pela licitante. Cabe informar que, a licitante tem livre arbítrio para escolher a modalidade de transporte a ser utilizada para os vigilantes à ocuparem os Postos de Serviços.”

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

“a) Afastamento Maternidade: não identificamos custos quanto a auxílio maternidade. Podemos considerar mesmo assim? b) Incidência sobre o aviso prévio indenizado: não identificamos custos quanto a este item. Podemos considerar mesmo assim? c) Décimo Terceiro: a alíquota difere da padrão 8,33% (1/12). d) Feriado Trabalhado Escala 12/36 (Sumula 444): gostaríamos de saber a memória de cálculo adotada. e) No geral. Gostaríamos de saber se podemos utilizar a planilha de referência, conforme Instrução Normativa 02/2008, considerando todos os seus itens.”

RESPOSTA EMAP:

Submetido o questionamento à área técnica, o setor solicitante da presente licitação, Gerência de Segurança Portuária (GESEP), assim se manifestou sobre a questão: “O Termo de Referência/Edital da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 02/2017-CSL/EMAP, estabelece em seu “Item 8” que o valor global previsto para a contratação está

estimado, da mesma forma, como estão estimados nas Planilhas de Formação de Preços Mensais (estimado) nº 01 a 10, Anexos de nº 01 a 10, que resultaram no valor global, portanto, o valor global deverá ser suficiente para custear todas as despesas decorrentes da contratação. A licitante deverá considerar para formação de preços mensais as Planilhas Anexos 01 a 10 ao Edital.”

Portanto cabe à empresa formular sua proposta de acordo com sua realidade.

São Luís/MA, 7 de fevereiro de 2018.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP